Presidência
Consultoria Jurídica
Consultoria Adjunta do Contencioso
Gerência Jurídica de Direito Cível e Penal

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: Consultoria-Adjunta do Contencioso/Consultoria Jurídica	**DIRETORIA RESPONSÁVEL: PRESIDÊNCIA**

A	**OBJETO:** **A.1 -** Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários eletrônicos da Imprensa Oficial, com o envio das **DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES**, via correio eletrônico, de despachos, decisões e atos em geral inerentes a processos judiciais e administrativos de interesse da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

B	**JUSTIFICATIVA:** **B.1 -** Considerando a necessidade diária da Consultoria Jurídica em manter o controle efetivo das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES relacionadas aos processos judiciais e administrativos de interesse da EBC, com o intuito de obter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial e visando dar cumprimento aos prazos legais ou estipulados em que a EBC e/ou RADIOBRAS figure como parte ativa ou passiva, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários eletrônicos. **B.2 -** A EBC tem contrato com a empresa INFOCONS – CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – EBC/PRESI/CONTRATO Nº 0029/2020, cuja vigência tem prazo final no dia 1º/10/2025. **B.3 -** A contratação justifica-se, ainda, pela inviabilidade fática da leitura diária dos jornais oficiais e a extração de recorte das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES por parte dos advogados da Consultoria Jurídica, dado o expressivo volume dos serviços jurídicos complexos, objetivando, portanto, conferir maior celeridade em sua atuação como um todo, em observância ao postulado constitucional da eficiência. **B.4 -** Com o objetivo de assegurar o acompanhamento eficaz das publicações oficiais relacionadas a processos judiciais e administrativos de interesse da EBC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, extração e envio eletrônico de recortes oficiais, contendo despachos, decisões, citações, intimações, notificações, disponibilizações e demais atos publicados, que mencionem a EBC. **B.5 -** A prestação desse serviço visa garantir: **B.5.1 - Celeridade e segurança na gestão processual**, evitando prejuízos decorrentes da perda de prazos legais; **B.5.2 - Eficiência administrativa**, reduzindo a necessidade de consultas manuais diárias em múltiplos veículos de publicação oficial; **B.5.3 - Conformidade legal e processual**, especialmente quanto ao acompanhamento de publicações que demandem resposta ou manifestação jurídica tempestiva. **B.6 -** Destaca-se que a ausência de serviço especializado de monitoramento das publicações oficiais pode expor a EBC a riscos jurídicos e institucionais relevantes, tais como o não conhecimento de intimações ou decisões judiciais e administrativas em tempo hábil, o que compromete o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, nos termos do **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal** . **B.7 -** Por fim, realizada a pesquisa de preços com prestadores do serviço solicitado, verificamos que os valores estimados para contratação não justificam a realização de processo licitatório, sendo razoável a contratação por dispensa em razão do valor.

C	**PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** Não se aplica

D1	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** **D.1 –** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários eletrônicos da Imprensa Oficial, com o envio das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES de despachos, decisões e atos em geral inerentes a processos judiciais e administrativos à Consultoria Jurídica da EBC. **D.1.1 –** A DISPONIBILIAÇÃO de atos ocorre quando um expediente administrativo ou decisão é proferido, mas ainda não é oficialmente de conhecimento das partes, pois ocorre um trâmite interno nas respectivas Varas e Tribunais até que a referida decisão seja PUBLICADA no Diário Oficial. **D.1.2 –** A PUBLICAÇÃO é condição de eficácia do ato e representa o marco legal da contagem inicial para o cumprimento das mais diversas determinações administrativas e judiciais. **D.1.3 -** A necessidade desta Unidade Jurídica se dá com relação à leitura dos seguintes diários da Imprensa Oficial, podendo ocorrer alterações, supressões e acréscimos, de Tribunais, sem ônus para a contratante: Diário Oficial da União, Seções I, II e III; Diários de Justiça (DJE's, DJET's, DJEN's, dentre outras fontes de pesquisas que vierem a ser estabelecidas durante a execução contratual); a) União, contemplando os Tribunais Superiores; b) Justiça Estadual e Justiça Federal, Justiça Comum e Especializada, englobando todas as instâncias, relacionados às 27 unidades Federativas, ou seja: - Varas e Tribunais de Justiça das 27 unidades federativas (TJAC, TJAL, TJAM, TJAP, TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJGO, TJMA, TJMG, TJMS, TJMT, TJPA, TJPB, TJPE, TJPI, TJPR, TJRJ, TJRN, TJRR, TJRO, TJRS, TJSC, TJSE, TJSP E TJTO). - Varas e Tribunais Federais relacionados às 27 unidades federativas (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5 e TRF6, dentre outros que possam ser criados) - Varas e Tribunais Regionais do Trabalho relacionados às 27 unidades federativas (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4, TRT5, TRT6, TRT7, TRT8, TRT9, TRT10, TRT11, TRT12, TRT13, TRT14, TRT15, TRT16, TRT17, TRT18, TRT19, TRT20, TRT21, TRT22, TRT23 e TRT24, dentre outros que possam ser criados). Tribunal de Contas da União – TCU. **D.1.4 -** Deverão ser buscados as denominações da EBC (podendo estar denominada como Radiobrás; EBC; E.B.D.C.S-.E; Empresa Brasil de Comunicação, E.B.C e/ou Empresa Brasileira de Comunicação, ou outra denominação passível de inclusão sem custos), seja parte ativa ou passiva em juízo, bem como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU. **D.1.5 -** Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares ao objeto social da EBC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. **D.1.6 -** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

D2	**MARCA OU MODELO:** Não se aplica.

D3	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Não se aplica.

E	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **E.1 –** A presente contratação será processada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com com observância aos seguintes normativos: **E.1.1 - Lei 13.303, de 2016**: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; **E.1.2 -** Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16**, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. **E.1.3 - Art. 29, inciso II e § 3º da Lei nº 13.303/2016, c/c Art. 13, inciso II**, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em razão do valor (pequenas despesas), aprovado pela Deliberação CONSAD n° 57 de 15 de dezembro 2023; Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; bem como na IN SEGES/MPDG nº 05/2017; **E.1.4 - Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017** Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; **E.1.5 - Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; **E.1.6 - NOR 216 da EBC, de 2017:** Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da **EBC**. **E.1.7 - NOR 218 da EBC, de 2021:** Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da **EBC**. **E.1.8 - Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018** : Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; **E.1.9 - Lei Complementar nº 123, de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **E.1.10 - Lei nº 13.709, de 2018** : Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

F	**PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:** **F . 1 -** A contratada deverá acompanhar diariamente as DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES nos diários eletrônicos da Imprensa Oficial citados no **subitem D.1.3** deste Projeto Básico, realizando a extração de recortes que contenham as denominações de interesse da EBC e dispostas no **subitem D.1.4**. **F.2 -** O envio dos recortes (eletrônicos) à EBC será via e-mail para os endereços eletrônicos definidos pela contratante no início da vigência do Contrato, e deverá ser feito na mesma data das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES ocorridas nos diários indicados no **subitem D.1.3** deste Projeto Básico, até às 18 horas, e deverá conter as seguintes informações: Data da divulgação (**a qual deve coincidir com o dia do envio do recorte**); Data da publicação; Número do processo; Partes em litígio; Tipo de ação; Diário, seção, página; Nome da parte em que foi feita a pesquisa. **F.3 -** No caso de a contratada possuir site próprio, também deverá apresentar as disponibilizações/publicações em página específica para acesso por meio de *login* e senha aos profissionais indicados pela Consultoria Jurídica da EBC. **F.4 -** A EBC se reserva no direito de, durante a vigência contratual, alterar, acrescentar ou excluir endereços eletrônicos dos profissionais designados para recebimento dos recortes e informações sempre que se fizer necessário e sem custos adicionais. **F.5 -** Caso ocorra, durante a vigência contratual, por qualquer motivo alheio à vontade da contratada, fato que impeça o envio dos recortes das disponibilizações/publicações, por meio eletrônico, principalmente o impedimento ao acesso dos e-mails da EBC por problemas de Rede ou, se for o caso, a consulta à página específica no site da contratada, esta deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes providências: **F.5.1 -** Contatar, por telefone, o(s) Fiscal(is) do Contrato ou substituto, bem como o/a titular do órgão jurídico da EBC, informando todas as publicações ocorridas no dia e, na sequência, transmiti-las via e-mail individual fornecido pela EBC. **F.5.2 -** Na impossibilidade de adoção dos procedimentos indicados no **subitem F.5.1**, deverá a contratada enviar os recortes dos expedientes/publicações judiciais via *whatsapp,* ou outro meio conveniente que se mostre efetivo, até às 18 horas do mesmo dia da DISPONIBILIZAÇÃO e PUBLICAÇÃO. **F.6 -** A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório das entregas efetuadas no período de competência das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

G1	**LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:** **G1.1 -** O serviço será prestado, prioritariamente, de forma eletrônica, mediante envio dos recortes das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES aos endereços de correios eletrônicos informados à contratada pela EBC. Entretanto, caso haja indisponibilidade de rede ou outro caso fortuito ou de força maior, alheio à vontade da contratada, esta deverá seguir as providências informadas no **item F.5**.

G2	**REGIME DE EXECUÇÃO:** **G2.1 –** O regime da execução se dará por meio de empreitada por preço global.

G3	**ROTINA DE EXECUÇÃO:** **G3.1 -** A rotina de execução será diária, devendo os recortes serem enviados aos advogados da EBC, pela via eletrônica, na data da DISPONIBILIZAÇÃO do despacho/decisão/sentença/acórdão, e das PUBLICAÇÕES de atos em geral, nos respectivos diários oficiais.

H	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:** Não se aplica.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.2. De acordo com a pesquisa de preços efetuada, o valor global mensal e anual estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R$ 110,00 (cento e dez reais) **mensais** e R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) **anuais,** conforme discriminado a seguir:

Produto	Valor Mensal (R$)	Valor Global Anual (R$)

I	**Discriminação dos Serviços** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração de recortes de diários da Imprensa Oficial, com a seguinte abrangência: ·**Diário Oficial da União, Seções I, II, e III;** ·**Diários de Justiça (DJE's, DJET's, DJEN's dentre outras fontes de pesquisas que vierem a ser estabelecidas durante a execução contratual);** **- União, contemplando os Tribunais Superiores;** **- Justiça Estadual e Justiça Federal, Justiça Comum e Especializada, englobando todas as instâncias, relacionados às 27 unidades Federativas, ou seja:** - Varas e Tribunais de Justiça das 27 unidades federativas (TJAC, TJAL, TJAM, TJAP, TJBA, TJCE, TJDFT, TJES, TJGO, TJMA, TJMG, TJMS, TJMT, TJPA, TJPB, TJPE, TJPI, TJPR, TJRJ, TJRN, TJRR, TJRO, TJRS, TJSC, TJSE, TJSP E TJTO). - Varas e Tribunais Federais relacionados às 27 unidades federativas (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5 e TRF6, dentre outros que possam ser criados) - Varas e Tribunais Regionais do Trabalho relacionados às 27 unidades federativas (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4, TRT5, TRT6, TRT7, TRT8, TRT9, TRT10, TRT11, TRT12, TRT13, TRT14, TRT15, TRT16, TRT17, TRT18, TRT19, TRT20, TRT21, TRT22, TRT23 e TRT24, dentre outros que possam ser criados). **- Tribunal de Contas da União – TCU.** **Deverão ser observadas as denominações indicadas no item D.1.4. deste PB.**	110,00	1.320,00
	Total para 60 meses	6.600,00	

J	**PROPOSTA ECONÔMICA:** **J.1.** A contratada deverá encaminhar proposta econômica para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, conforme modelo do **ENCARTE A** com observância, aos seguintes itens: **J.1.1.** Valor mensal e valor global anual e o valor para 60 (sessenta) meses. **J.1.2.** Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; **J.1.3.** Descrição completa e detalhada dos serviços ofertados; **J.1.4. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da entrega do objeto deste Projeto Básico.** **J.1.4.1.** Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes da contratação. **J.1.5.** Declaração expressa garantindo que as DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES serão enviadas à EBC no mesmo dia em que ocorrerem nos Diários respectivos; **J.1.6.** Declaração expressa de que caso ocorra qualquer circunstância que inviabilize o envio das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES, nos termos do item **F.5** deste Projeto Básico, entrará em contato, por telefone, com o fiscal do contrato imediatamente a fim de encontrar outra forma para o envio das informações; **J.1.7.** Declaração expressa de que concorda, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ebc.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas**.** **J.1.8.** Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

K1	**PROPOSTA TÉCNICA:** Não se aplica.

K2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** **K2.1.** Apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica e fiscal: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social; e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. f) Consulta ao cadastro informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). **K2.2.** A proponente (contratada) apresentar ainda Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, conforme **ENCARTE B.** **K2.3.** A proponente (contratada) deverá apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que já prestou ou está prestando os serviços objeto deste Projeto Básico. **K2.4.** A comprovação da capacidade econômica e financeira será dispensada, tendo em vista o baixo custo da contratação. **K2.5.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Contratado, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

K3	**CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:** Não se aplica.

K4	**CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:** **K.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **K.1.1.** Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC e ao **Decreto nº 10.024/19**, **art.2º, §1º**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no que couber; **K.2.** A contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe: a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

L	**GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** **L.1.** Não se aplica.

M	**GARANTIA CONTRATUAL:** **M.1** - Por se tratar de um serviço de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º, art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016), sendo dispensada a exigência de Garantia Contratual para execução deste objeto.

N	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** **N.1** – Será utilizado o critério de menor preço.

O	**VISTORIA** Não se aplica.

P	**AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO** Não se aplica.

Q	**SUBCONTRATAÇÃO** **Q.1 -** É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto, pois os serviços são de simples execução e não contemplam parcelas divisíveis. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Projeto Básico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

R	**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** **R.1.** O recebimento dos recortes será diário por todos os advogados destinatários dos e-mails, sendo que o Fiscal do contrato será responsável pela verificação diária, conferência do relatório previsto no **item F.6** do Projeto Básico e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

S	**OBRIGAÇÕES DA EBC** **S.1 -** Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a EBC deverá: **S.1.1 -** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Projeto Básico, impedindo que pessoas não credenciadas por ela intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação; **S.1.2 -** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Projeto Básico por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar a contratada das irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; **S.1.3 -** Aplicar à contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **item U** deste Projeto Básico e com fundamento no disposto nos artigos 110 ao 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei 13.303/2016; **S.1.4 -** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; **S.1.5 -** Indicar, dentre seus empregados, Fiscal e Gestor para o presente Contrato, que acompanharão todas as atividades estabelecidas neste instrumento. **S.2 -** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos e tributos fiscais.

S . 3 - Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela contratada na execução dos serviços;

S.3.1 - Informar e manter atualizada a relação de advogados e respectivos endereços eletrônicos para envio dos recortes dos Diários Oficiais;

S . 4 - Notificar por escrito a contratada, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

S.5 - Sendo possível, verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto aos direitos delineados nas alíneas do inciso VII, do artigo 8º, do Decreto nº 9.507/2018.

S.6 - Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

T. 1 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para contratar com a **EBC**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

T . 2 - Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitada para a prestação dos serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, consequentemente, todas as obrigações decorrentes.

T.3 - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, inclusive os com mão-de-obra, equipamentos e demais materiais eventualmente necessários.

T.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições objeto deste Projeto Básico.

T.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais falhas que possam suprimir processos do arquivo de extratos enviados, desde que comprovado que a referida falha foi no sistema de pesquisa ou qualquer outra que seja de responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço que presta. Se esse fato ocorrer, e a título de indenização, fica estipulado que a **EBC** poderá descontar até 50% do valor anual da assinatura do serviço contratado, do mês que ocorrer o fato, sem prejuízo da apuração de quaisquer outros danos que possam ter ocorrido em virtude da falha na prestação dos serviços, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil.

T.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente as reclamações formuladas.

T.7 - Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

T.8 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**.

T.9 - Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

T.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

T.11 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção.

T.12 - Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso durante a prestação dos serviços.

T.13 - Comunicar formalmente e com antecedência à EBC, por meio do Fiscal do Contrato, qualquer providência a ser adotada que interfira na prestação dos serviços.

T.14 - Indicar preposto para ser o interlocutor entre a contratada e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Fiscal do Contrato designado pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

T.14.1 A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Pretenso Contratado, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

T

T.14.2 O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual.

T.15 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

T.16 - Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item "b", o Pretenso Contratado deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Consulta ao cadastro informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

T.17 - Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item **T.16** deste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Tópico U, bem como à rescisão contratual.

T.18 - Todas as declarações emitidas pela Contratada são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

T.19 - A Contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

> **T.19.1** - Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no item "e", ou de alguns de seus itens, a Contratada poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

T.20 - Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

T.21. Atender prontamente a qualquer exigência da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, sem ônus para a **EBC**;

T.22. Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para que a **EBC** possa se comunicar com o contratado, durante o período de vigência do contrato;

T.23. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte C**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

T.24. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

U

U.1. A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

U.2. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Projeto Básico, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções à critério da EBC:

U.2.1. Advertência por escrito, podendo ser aplicada nos casos que as condutas não acarretarem maiores danos à **EBC**;

U.2.2. Multa moratória de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, sobre o valor total do Contrato, quando a contratada deixar de cumprir o prazo de envio das DISPONIBILIZAÇÕES e PUBLICAÇÕES;

U.2.3. Multa compensatória de **3% (três por cento)** sobre o valor total do Contrato, quando da inexecução parcial do contrato, acarretando prejuízos à **EBC**;

U.2.4. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, quando da inexecução total do contrato, acarretando prejuízos à **EBC**; e

U.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

U.3. A Contratada ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem T.1.**, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade do registro verificado.

U.3.1. No caso do disposto no subitem anterior, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela EBC, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem U.2**.

U.4. As penalidades descritas no **subitem U.2.** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

U.5. A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do instrumento contratual, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

U.6. Quando a Contratada deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

U.7. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

U.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de **05 (cinco)** dias

	úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.

V	**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO** **V.1 -** A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual – contrato administrativo. **V.2 -** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido nos arts. 93 ao 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei nº 13.303/2016. **V.3 -** A EBC se resguarda no direito de, durante a vigência contratual, substituir, acrescentar ou excluir endereços eletrônicos dos profissionais designados para recebimento dos recortes e informações judiciais, até o limite de 30 (trinta) endereços eletrônicos, sempre que se fizer necessário, comunicando, para tanto, a contratada. **V.3.1.** Nestes casos será dispensada a elaboração de Termo Aditivo para concretizar tais modificações, vez que estas não interferem no preço contratada.

W	**VIGÊNCIA E RESCISÃO** **W.1 -** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, nos termos do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elaborado com base na Lei nº 13.303/2016. **W.2 -** A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral, de forma amigável ou judicial, conforme previsto no art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. **W.2.1 -** A rescisão por ato unilateral, se dará nos casos previstos no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. **W.2.1.1.** As partes deverão se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **02 (dois) meses**, caso não tenha interesse na continuidade do Contrato.

X	**REAJUSTAMENTO DE PREÇO** **X.1 -** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, em conformidade com os artigos 5° e 7° do Decreto n° 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V); Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do **subitem X.1** desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste. **X.2 -** O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período. **X.3 -** A alegação de esquecimento por parte da contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a contratada pela própria inércia. **X.4 -** O reajuste de que trata o **subitem X.1** deste Projeto Básico deverá ser pleiteado a cada 12 (doze) meses a contar da data de concessão do último reajuste, sob pena de preclusão.

	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO **Y.1 -** A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, no **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao vencido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato. **Y.2 -** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e Agência, da contratada; **Y.3 -** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Y	**Y.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido a contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**. **Y.5 -** O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pela contratada, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, em especial se a contratada estiver regular com as qualificações apontados no tópico **K2** deste Projeto Básico, ou, em caso de irregularidade deste, mediante sua regularização. **Y.6 -** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: **Y.6.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; **Y.6.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17/10/2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; **Y.6.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. **Y.7 -** É vedada a emissão e/ou circulação de títulos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes. **Y.8 -** No que não dispuser este Instrumento, as despesas incorridas pela contratada na execução dos serviços ora contratados serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da **EBC** a esse título. **Y.9 -** Não haverá desconto no pagamento, caso os serviços sejam paralisados por caso fortuito, força maior ou em decorrência de ação ou omissão de terceiros estranhos à presente relação contratual.

Z	**DA FISCALIZAÇÃO** **Z.1.** A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218 da EBC.** **Z.2.** A EBC fiscalizará a execução do objeto, por meio do empregado fiscal e Gestor, indicado para fiscal o advogado ocupante da função de Gerente Jurídico de Direito Civil e Penal, Saulo Nakamoto, matrícula nº 13.246. **Z.3.** Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações do art. 10 e 11 do Decreto n° 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AA	**CONSIDERAÇÕES GERAIS:** **AA.1.** É vedada a participação de empresas que entre seus empregados, possuam funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da **EBC**. **AA.2.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC.** **AA.3.** Fica vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. **AA.3.1.** É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. **AA.4 -** Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, **a Contratada** assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **ENCARTE C** deste Projeto Básico, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

AB	**ENCARTES:** **RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE PROJETO BÁSICO** **ENCARTE A** — Modelo de Proposta de Preços **ENCARTE B** — Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC **ENCARTE C** — Termo de Sigilo e Privacidade

AC	**DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:** *Assinado eletronicamente* **Saulo Nakamoto** Integrante Requisitante *Assinado eletronicamente* **João Paulo Araújo dos Santos** Integrante Técnico *Assinado eletronicamente* **Vanessa Bicalho Maranhão** Consultora-adjunta do Contencioso

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada .....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR 60 MESES (R$)

01				
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 60 (SESSENTA) MESES				

O Valor total global proposto é de *R$* .

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone:

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE B

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO - IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF/MF nº ....., DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV. Não está declarada inidônea pela União;

V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV. Garante a qualidade do fornecimento durante a vigência do Contrato;

XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5° e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto n° 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20___.

(Local e Data)

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE C

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei n° 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1° da LC n° 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2° do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei n° 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei n° 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6° do art. 201 da Decreto-Lei n° 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. 0 termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo a CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. A CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20___.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Nakamoto**, **Gerente**, em 25/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Araujo Dos Santos**, **Gerente**, em 03/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bicalho Maranhao**, **Consultor(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119430** e o código CRC **64E3403E**.